

**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

**Deliberação 149/2023**

INTERESSADO: Comissão de Pesquisa do IC

ASSUNTO: Proposta de Regimento da Comissão de Pesquisa

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 07/06/2023, **aprovou**, por 11 (onze) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, o Regimento Interno da Comissão de Pesquisa do IC.

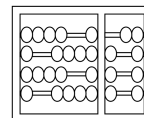
Campinas, 07 de junho de 2023.

**Prof. Dr. Leandro Villas**  
**Presidente da Congregação**





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
**INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**



**Deliberação Congregação IC-A-149/2023, de 07/06/2023.**

**Diretor: Prof. Dr. Leandro Aparecido Villas**

*Dispõe sobre o Regimento da Comissão de Pesquisa do Instituto de Computação.*

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 07/06/2023, aprovou o Regimento da Comissão de Pesquisa do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas:

**Artigo 1º** - Este Regimento dispõe sobre as finalidades, atribuições e organização da Comissão de Pesquisa do Instituto de Computação (IC) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

§1º A Comissão de Pesquisa do Instituto de Computação, doravante denominada CP, reger-se-á por este Regimento, pelo Regimento Interno do IC e pelo Regimento Geral da Unicamp;

§2º Os casos omissos serão tratados nas esferas de competência da Congregação ou dos demais colegiados do IC, em consonância com as disposições legais existentes na Unicamp.

## **CAPÍTULO I: FINALIDADES**

**Artigo 2º** A CP deve promover, representar o IC e ajudar a estruturar institucionalmente as atividades de pesquisa.

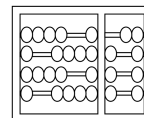
§1º Pesquisa compreende o trabalho criativo, sistemático, incerto, transferível e reproduzível realizado para avançar o conhecimento científico original. Inclui:

- a) atividades voltadas para a aquisição de novos conhecimentos ou entendimento sem aplicações ou usos comerciais imediatos específicos (pesquisa básica) e
- b) atividades destinadas a resolver um problema específico ou atender a um objetivo comercial específico (pesquisa aplicada).

§2º Desenvolvimento compreende o trabalho sistemático, baseado em pesquisa e experiência prática e resultando em conhecimento adicional, que é direcionado para a



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO



produção de novos produtos ou processos, ou para a melhoria de produtos ou processos existentes.

§3º Atividades de desenvolvimento podem estar atreladas a projetos e atividades de pesquisa, sem, contudo, constituir o objetivo principal deste estudo.

### **CAPÍTULO II: DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA**

**Artigo 3º** A Comissão de Pesquisa do IC é uma comissão assessora da Congregação e tem a seguinte composição:

I - O Coordenador de Pesquisa, indicado pelo Diretor após consulta à comunidade docente permanente do IC e homologação pela Congregação do Instituto;

II - Um membro titular de cada departamento do IC diferente do departamento ao qual o Coordenador está associado, indicados pelo Coordenador e homologado pela Congregação do Instituto;

III - Um membro suplente, indicado pelo Coordenador e homologado pela Congregação do Instituto;

IV - Um dos membros titulares será designado pelo Coordenador para atuar como Coordenador Substituto;

V – O Coordenador da CP e o Coordenador Substituto são os representantes e suplente de representante do IC na Comissão Central de Pesquisa.

§1º A presidência da CP será exercida pelo Coordenador de Pesquisa, ou pelo Coordenador Substituto, na ausência do Coordenador ;

§2º O mandato dos membros, incluindo do Coordenador, terá a duração de dois anos, podendo ser renovado uma vez.

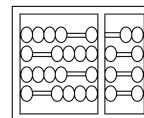
### **CAPÍTULO III: DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PESQUISA E DE SEUS MEMBROS**

**Artigo 4º** No exercício de suas atribuições a CP deve:

I - Manifestar-se sobre assuntos que envolvam atividades de Pesquisa no âmbito do IC,



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO



incluindo convênios, contratos, programas e projetos. Em especial, deve-se manifestar sobre:

a) A observância e a aplicação, no IC, das diretrizes de Pesquisa estabelecidas no Regimento Geral da Pesquisa Universitária da Unicamp;

b) As propostas de atividades de Pesquisa sob a responsabilidade de docentes e pesquisadores do IC encaminhadas à CP de acordo com as normas da UNICAMP e diretrizes fixadas pela Congregação do IC;

c) A adequação das atividades de Pesquisa propostas por membros do IC, em face das políticas de Pesquisa expressas no Regimento Geral da Pesquisa Universitária da Unicamp e nas resoluções da Congregação do IC.

II - Emitir pareceres circunstanciados sobre a adequação das matérias submetidas à aprovação/homologação das instâncias competentes. Em caso de conflito de interesses, a CP poderá estabelecer uma comissão ad hoc aprovada pela diretoria para emitir parecer;

III - Estabelecer e divulgar as suas normas internas de tramitação das matérias de sua competência e submetê-las à aprovação da Congregação;

IV - Trazer ao conhecimento da comunidade do IC, legislação, normas e outros fatos relevantes às atividades de Pesquisa na Unicamp e externas à Unicamp;

V - Propor ações à Diretoria e à Congregação para o desenvolvimento de políticas, programas de pesquisa e promover atividades que visem aprimorar a atuação do Instituto em suas diversas áreas;

VI - Avaliar e emitir parecer circunstanciado sobre adesão, renovação e finalização de vínculo de Pesquisadores Colaboradores e Pesquisadores Visitantes Convidados; . bem como sobre os respectivos relatórios de atividades;

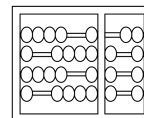
VII - Propor e emitir parecer sobre a adequação da criação de áreas e linhas de pesquisa do Instituto;

VIII - Avaliar e emitir parecer sobre a adequação da criação de Laboratórios de Pesquisa;

IX - Avaliar e emitir parecer circunstanciado sobre atividades de pesquisa docente no RAD;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO



- X - Avaliar e emitir, quando solicitado, parecer circunstanciado sobre as atividades de pesquisa;
- XI - Coordenar as ações conjuntas ligadas à Pesquisa e Editais de Pesquisa com a Coordenadoria de Apoio Técnico Financeira do Instituto;
- XII - Promover ações com interface no Ensino e na Extensão;
- XIII - Promover e organizar atividades e treinamentos relacionados à Pesquisa;
- XIV - Acompanhar a tramitação processual de convênios, contratos e outros documentos que sejam da alçada da Comissão Central de Pesquisa da UNICAMP;
- XV - Elaborar e acompanhar a execução do Planejamento Estratégico (PLANES) do Eixo Pesquisa;
- XVI - Articular com as instâncias superiores ou externas à Unidade, a realização de parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- XVII - Definir estratégias de monitoramento de oportunidades para o desenvolvimento da Pesquisa na Unidade;
- XVIII - Na primeira reunião da Congregação de cada ano, relatar as atividades da Comissão de Pesquisa ocorridas durante o ano acadêmico anterior, no que diz respeito às questões acadêmicas e administrativas;
- XIX - Apresentar à Congregação propostas de alterações deste regimento.

### **Artigo 5º** São atribuições do Coordenador de Pesquisa do IC:

- I – Representar o IC perante a CCP;
- II – Convocar e presidir as reuniões da CP;
- III – Elaborar as pautas das reuniões;
- IV – Assinar os pareceres, resoluções e informações emanados das reuniões.

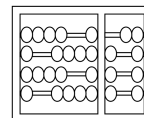
### **Artigo 6º** São atribuições do Coordenador Substituto de Pesquisa do IC:

- I – Substituir o Coordenador de Pesquisa, em caso de impedimento deste.

### **Artigo 7º** São atribuições dos membros da Comissão de Pesquisa do IC:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
**INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**



---

I – Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos encaminhados à CP;

II – Cumprir a função de relator de processo, quando designado pelo Coordenador de Pesquisa.

#### **CAPÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 8º** - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

---

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Aparecido Villas, PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO**, em 29/06/2023, às 18:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**1C4CB8B8 3B724249 A0E43347 BA6D300E**

